



MANIFESTO EM DEFESA DA DESCENTRALIZAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO POPULAR EM SÃO PAULO

Pelo cumprimento da Lei Orgânica do Município, por uma cidade que enfrente as enormes desigualdades socioterritoriais

A Constituinte de 1988 alterou a arquitetura da administração pública e municipalizou serviços públicos. Nesse contexto, foi aprovada a Lei Orgânica do Município (LOM) e a organização territorial que definiu os 96 Distritos Administrativos (Lei 11.220/1992).

Em 2002, foi aprovada a Lei nº 13.399/2002, que conferia à Subprefeitura a gestão direta e a representação política do prefeito em cada território. As Secretarias teriam papéis de assessoria, coordenação e planejamento da cidade, em cumprimento à LOM.

A partir de 2005, no entanto, as Subprefeituras foram esvaziadas de suas estruturas, que retornaram às Secretarias, e tiveram seus orçamentos reduzidos para menos de 10% do que era em 2004. Atualmente, as Subprefeituras são vistas apenas como zeladorias, como as antigas Administrações Regionais.

Em 2004, a Lei nº 13.881/2004 criou o Conselho de Representantes das Subprefeituras em articulação com o Poder Executivo Central. Em 2005, o Tribunal de Justiça de São Paulo (TJSP) considerou inconstitucional tanto a Lei como os artigos da LOM que os previam.

Em 2013, a Lei nº 15.764 criou o Conselho Participativo Municipal como substituto provisório ao Conselho de Representantes.

Apesar do empenho e da dedicação dos Conselheiros Participativos, o esvaziamento das Subprefeituras e a falta de abertura e diálogo dos subprefeitos com seus Conselhos se traduziu em novas eleições para os Conselhos com menos de 10% de eleitores em 2019 e 2021, se comparado a primeira eleição de 2013. Hoje, muitos Conselhos nem se reúnem, e aqueles que continuam se reunindo têm poucos participantes, além do total desconhecimento pela população.

Frente a esse quadro, queremos que os candidatos ao cargo de prefeito(a) e de vereadores(as) reconheçam a atual desconformidade legal do Executivo Municipal frente à LOM, e se comprometam em honrar o espírito dessa Lei, fortalecendo as Subprefeituras, retomando o debate sobre a representação cidadã – por meio da eleição e renovação dos Conselhos Participativos ainda em 2024, com ampla divulgação e, ainda, a posse dos eleitos(as) junto com os novos(as) Subprefeitos(as), além da retomada dos Conselhos de Representantes, aprovando a adequação da Lei de 2004 à decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), mediante amplo debate junto à sociedade civil organizada e ao campo popular.

A MELHORA DA VIDA DA POPULAÇÃO DEPENDE DE UM GOVERNO DESCENTRALIZADO E ABERTO AO DIÁLOGO E PARTICIPAÇÃO!